

AVISO DE ABERTURA
CONTRATAÇÃO DE ESCOLA DE
TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FUNÇÕES DE
MEDIADOR LINGUÍSTICO E CULTURAL

1. Abertura do procedimento concursal

Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 28/2017, de 15 de março, no âmbito da medida “2.1. do Plano Aprender Mais Agora” e em conformidade com a Nota Informativa “Mediadores Linguísticos e Culturais”, do MECI de 24 de janeiro 2025 e nos termos do n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, o Diretor da Escola Secundária Marquês de Pombal torna público que se encontra aberto, na Plataforma eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar – SIGRHE – Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação, o Procedimento Concursal para a Contratação de Mediador Linguístico e Cultural, para um horário de 18 horas.

2. Modalidade

Contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo certo.

3. Duração do contrato

Anual, até 31 de agosto de 2025

4. Local de trabalho

Escola Secundária Marquês de Pombal (18h) e Agrupamento de Escolas do Restelo (18h).

5. Caracterização das funções

As atividades a desenvolver, em conformidade com o Anexo 1 da Nota Informativa "Mediador Linguístico e Cultural", do MECI, de 23/1/2025, visam promover a integração e o sucesso escolar dos alunos de nacionalidade estrangeira com origem fora da CPLP ao:

- I. Facilitar a comunicação entre alunos de nacionalidade estrangeira e alunos de nacionalidade portuguesa, professores e famílias.
- II. Apoiar os alunos migrantes nas suas necessidades linguísticas e sociais, considerando o seu percurso de vida e o nível de proficiência na língua portuguesa.

- III. Colaborar ativamente nos processos de intervenção educativa, nomeadamente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), com vista à identificação das necessidades emocionais e sociais dos alunos migrantes.
- IV. Promover o envolvimento de todos os alunos em atividades culturais e educativas que favoreçam a familiarização com os valores constitucionais portugueses, assim como com os costumes da cultura portuguesa e das culturas dos alunos migrantes.
- V. Participar na organização de atividades que incentivem a interculturalidade, a valorização da diversidade e a inclusão no ambiente escolar.
- VI. Participar e assegurar o envolvimento direto em todas as iniciativas nacionais de capacitação e acompanhamento destinadas aos mediadores.

6. Requisitos de admissão

- a) Requisitos gerais: os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).
- b) Requisitos específicos: Licenciatura nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações na área de Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas.

7. Formalização da candidatura

- I. O processo de candidatura é formalizado, exclusivamente, através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>;
- II. A documentação de suporte à candidatura, nomeadamente a apresentação de portefólio e comprovativos das habilitações académicas, formação e experiência profissional, devem ser entregues em suporte digital, formato PDF, através do email direção@esmp.pt ou na plataforma SIGRHE no momento da formalização da candidatura;
- III. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo do candidato, o horário a que concorre, bem como os contactos disponíveis (telemóvel, telefone e email). O portefólio não deve exceder mais de sete páginas devendo incluir, na última página, uma reflexão crítica que incida sobre a motivação para as funções e relevância da experiência profissional para o trabalho a desenvolver.

- IV. A experiência profissional deverá ser expressa e comprovada, preferencialmente, em número de dias efetivos de serviço, através de declarações da entidade patronal onde prestou funções.
- V. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada.

8. Critérios e subcritérios de seleção

São critérios objetivos de seleção a avaliação do portefólio (AP), a entrevista de avaliação de competências (EAC) e o número de anos de experiência profissional (EP) na área.

8.1. Avaliação do Portefólio (AP), com ponderação de 30%

- Participação em programas de educação não formal – 20%;
- Competências linguísticas em Inglês que permitam interagir e comunicar com fluência – 10%;
- Competências linguísticas numa segunda que permitam interagir e comunicar com fluência – 10%;
- Experiência profissional em intervenção socioeducativa em contexto escolar – 20%;
- Experiência pessoal ou profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural – p ex. instituições de acolhimento de emigrantes e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade – 20%;
- Formação Profissional realizada na área da educação ou em áreas relacionadas com as migrações, interculturalidade, direitos humanos – 20%.

8.2. Entrevista de avaliação de competências (EAC), com ponderação de 35%

- Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. – 30%;
- Motivação para o desempenho da função.- 30%;
- Conhecimento das funções inerentes ao cargo e capacidade de resposta às mesmas.- 40%.

8.3. Número de anos de experiência profissional (NAEP) na área, com ponderação de 35%

- Mais de 20 anos - 100%
- Mais de 10 a 20 anos - 75%
- Mais de 5 a 10 anos - 50%
- De 1 a 5 anos - 25%
- Sem experiência - 5%

A experiência profissional terá que ser comprovada com declarações da(s) entidade(s) onde exerceu, mencionando a data de início e fim das funções bem como as horas semanais de trabalho.

8.4. Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da classificação obtida na avaliação final, de acordo com a fórmula:

$$AF = (0,3 \times AP) + (0,35 \times EAC) + (0,35 \times NAEP)$$

9. Motivos de exclusão

Para além dos previstos nos normativos em vigor, constituem motivos de exclusão:

- I. Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à Plataforma eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar – SIGRHE – Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação;
- II. A não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto;
- III. O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta;
- IV. A não comprovação das habilitações requeridas;
- V. A não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas;
- VI. A não comparência à entrevista de avaliação de competências, no caso dos candidatos selecionados.

10. Disposições finais

- I. Os candidatos selecionados para a entrevista de avaliação de competências serão convocados por email.
- II. A entrevista é aplicável apenas aos primeiros 10 candidato(a)s, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, conforme estipulado na alínea c) do n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, a realizar na Escola Secundária Marquês de Pombal.
- III. Terminado o processo de seleção, a publicitação da lista final será divulgada na página eletrónica da escola Secundária Marquês de Pombal e do Agrupamento de Escolas do Restelo. O candidato selecionado será contactado por email/telefone pelos respetivos serviços administrativos.

11. Composição do júri

Presidente: Andreia Marques, Adjunta da Direção da ESMP; Sandra Costa, Subdiretora do AERestelo;

Vogais efetivos: Amélia Amorim, Psicóloga da ESMP;

Vogais suplentes: Nuno Albano, Subdiretor da ESMP; Sónia Silva, Adjunta da Direção da ESMP.

Lisboa, 7 de fevereiro de 2025

O Diretor

José Manuel Sendão Pereira